

# MONUMENTUM

TJDFT – VICE-PRESIDÊNCIA – SEGD – SERAMI - ANO I, Nº 08, OUTUBRO DE 2011

## E DOS TERRITÓRIOS

### O TJDFT PRESENTE NOS TERRITÓRIOS FEDERAIS



O significado da sigla TJDFT é Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Atualmente não há Territórios Federais no Brasil, entretanto, o TJDFT mantém o “e dos Territórios”. Neste número, *Monumentum* apresenta o porquê da referência aos Territórios e explica qual a ligação do Tribunal de Justiça localizado na Capital Federal com os Territórios Federais.

Quando criado, em 21 de abril de 1960, coube ao TJDFT administrar e promover a justiça no Distrito Federal, bem como, nos Territórios Federais. A competência nos Territórios foi herdada do Tribunal de Justiça do antigo Distrito Federal – localizado na atual cidade do Rio de Janeiro e extinto concomitante à transferência da capital federal para Brasília.

A administração da justiça nos Territórios se fez acompanhar de algumas dificuldades. Entre as quais a escassez de recursos que afligia tanto a administração no Distrito Federal e também nos Territórios. Soma-se a isso a distância entre os territórios e a sede do Tribunal em Brasília.

Outra dificuldade enfrentada foi a escassez de magistrados interessados em trabalhar nos Territórios. A legislação contribuía para esse desestímulo ao ingresso na magistratura dos Territórios ao vetar a esses juízes o acesso ao Tribunal. Exemplo disso foi o primeiro concurso público para juiz substituto dos Territórios que, mesmo após prorrogação do prazo de inscrições por duas vezes, contou com apenas três candidatos.

Visando suprir a necessidade de magistrados nos Territórios foi criado, por meio do Decreto-Lei nº 113/1967, o cargo de juiz temporário, cujos

ocupantes seriam nomeados por quatro anos, permitida a recondução. O mesmo Decreto extinguiu os cargos de juiz substituto. Assim, a justiça nos territórios ficou composta por cinco juízes de direito e por oito juízes temporários.

A época da criação do Tribunal existiam cinco territórios no Brasil: Acre, Amapá, Fernando de Noronha, Guaporé (atual Rondônia) e Rio Branco (atual Roraima).

O primeiro a alcançar emancipação foi o Acre. Elevado à condição de Estado do Acre pela Lei nº 4.070/1962, instalando sua Corte de Justiça no ano seguinte. Porém o TJDFT permaneceu responsável pela jurisdição eleitoral no Estado até 1975, quando foi instalado o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Acre.

Em 1981, a Lei Complementar nº 41, transformou o Território de Rondônia em Estado. Com isso passaria a possuir justiça própria. O TJDFT manteve jurisdição no Estado até a instalação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia em 1982.

Com a Constituição Federal de 1988, os Territórios existentes foram extintos. A Ilha de Fernando de Noronha passou a ser Distrito do Estado de Pernambuco. Por conseguinte, a jurisdição da Ilha coube ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Amapá e Roraima foram transformados em Estados. Igualmente ocorrido nos antigos Territórios, coube ao TJDFT a jurisdição nos novos Estados até que estes instalassem seus órgãos judiciais, o que ocorreu em 1991.

Um exemplo da jurisdição do TJDFT nos Territórios foi o primeiro Habeas Corpus recebido pelo Tribunal em 23/8/1960, cujo paciente residia no Território Federal de Rio Branco e tivera prisão preventiva decretado pelo Juiz de Direito da Comarca de Boa Vista. Confira o processo no site do CMD: [www.tjdft.jus.br/memoria](http://www.tjdft.jus.br/memoria).

Um questionamento pode surgir: se o Brasil não possui mais territórios por que se mantém a grafia TJDFT e não TJDF? Porque, conforme previsto na Constituição Federal, não é vedado a criação de novos Territórios, e caso sejam criados e possuam menos de 100 mil habitantes caberá ao TJDFT a jurisdição sobre tais.

Assim, mesmo que o **Tribunal de Justiça** exerça jurisdição apenas no **Distrito Federal** continua sendo “e dos Territórios”.

Referência Bibliográfica:  
Livro TJDFT – 50 anos.



Palácio da Justiça do Território Federal do Acre.



Fórum da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá.



Fórum Ruy Barbosa, no Território Federal de Rondônia.



Antigo Fórum de Boa-Vista, no Território Federal de Roraima.

## EXPEDIENTE

Presidente: Des. Otávio Augusto Barbosa

Vice-Presidente: Des. Dácio Vieira

Corregedor: Des. Sérgio Bittencourt

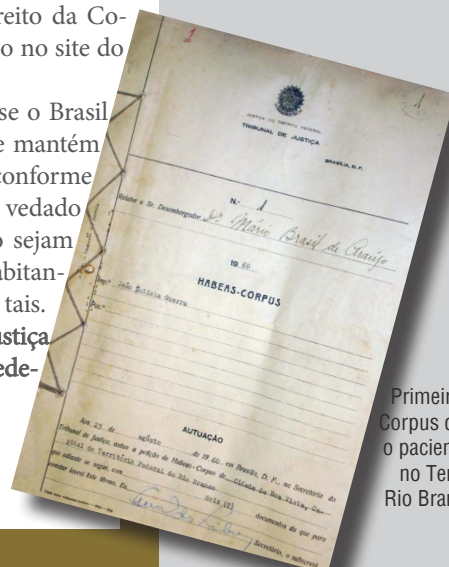
Secretaria de Gestão Documental

Serviço de Apoio à Memória Institucional

Diagramação: Diego Morosino - ACS, Clarismar Gomes

Redação: Otacilio Marques, Clarismar Gomes, Liliane Miranda

Fotos: Arquivo TJDFT, Livro TJDFT - 50 anos.



Primeiro Habeas Corpus do TJDFT: o paciente residia no Território de Rio Branco (atual Roraima)